



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (AMITRIPTILINA 25MG) PARA ATENDE A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/Central de Abastecimento Farmacêutica.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020.

Considerando que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no seu art. 6º, I, “d”, expressamente inclui, como direito fundamental do ser humano, a Assistência Farmacêutica, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, onde se inclui, naturalmente, o fornecimento do Medicamentos Controlados, e em face da necessidade de contratação de empresa para aquisição de Amitriptilina 25mg, por um período de 12 (Doze) meses;

Considerando que esse medicamento deve ser fornecido à população, que possui considerável número de pacientes acometidos de doenças patológicas, psicossomáticas e geriátricas que necessitam deste tipo de medicamento, para o fim da garantia ampla e efetiva do Direito à Saúde. Trata-se, portanto, de uma necessidade em se fornecer a referida medicação aos pacientes, que necessitam destes fármacos em caráter imediato, sob pena de sofrer consequência diversas no tocante à sua integridade física e qualidade de vida, que é dever do Município em prover;

A Secretaria Municipal de Saúde visando a continuidade dos serviços que é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores e tendo em vista que a interrupção do medicamento em virtude da falta, causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos pacientes que necessitam de fazer uso dessa medicação, que sempre de acordo com as orientações médicas em prol da defesa de um bem maior que é o direito à vida. Esse medicamento deve ser fornecido à população, que possui considerável número de pacientes acometidos de doenças patológicas, psicossomáticas e geriátricas que necessitam deste tipo de medicamento, para o fim da garantia ampla e efetiva do Direito à Saúde. Trata-se, portanto, de uma necessidade em se fornecer a referida medicação aos pacientes, que necessitam destes fármacos em caráter imediato, sob pena de sofrer consequência diversas no tocante à sua integridade física e qualidade de vida, que é dever do Município em prover.

Por tanto a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar o procedimento licitatório que contemple o objeto a ser licitado, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Assim, justifica-se a aquisição ora solicitada, por tratar-se de condição fundamental para garantir o bem-estar e a vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros adotam para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Revogando, portanto, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA MOTIVAÇÃO:

Trata-se da motivação para licitar, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Assim sendo, passamos a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório. O objeto em questão torna-se fundamental e de extrema importância para pacientes acometidos de doenças patológicas, psicossomáticas e geriátricas que necessitam deste tipo de medicamento, para o fim da garantia ampla e efetiva do Direito à Saúde.

Destaca-se que dentre a solicitação descrita e encaminhada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica a Secretaria Municipal de Saúde, reportando a real necessidade de aquisição dos itens que justificou que os produtos servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma, mas especificamente suprir os produtos para saúde. Em virtude disso, torna-se necessária a aquisição do referido medicamento.

DO QUANTITATIVO:

No que versa sobre a quantidade estimada para o fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal faz uso do método do último período como forma de prever as demandas para a referida aquisição do objeto, com a finalidade de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O método utilizado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança do fornecimento, para evitar a falta dos referidos produtos. Assim sendo, zelando pelo princípio do equilíbrio a coordenação de licitação procedeu em utilizar o quantitativo estimado no Termo de Referência.

Ainda sobre as justificativas para os quantitativos constante no Termo de Referência, temos a informar que existiu um equívoco no quantitativo do item Amitriptilina 25mg, onde foram solicitados apenas 5.000 comprimidos, levando em consideração uma quantidade estimada insuficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em histórico anteriores pelo departamento responsável, quando a demanda real é de 360.000 comprimidos ao ano, totalizando 30.000 comp/mês, suficientes para atender uma demanda de 1.500 usuários em tratamento para o transtorno de ansiedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

Ressaltamos que o quantitativo do item solicitado para aquisição por essa Secretaria é baseado nas solicitações das Unidades de Saúde e pelas demandas judiciais, que são controladas e fornecidas pela Central de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque dos produtos da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, o que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto, como também atender igualmente a demanda de sua clientela, não importando a renda familiar ou posição social, conforme preconiza o SUS.

É importante observar, que a empresa contratada deverá realizar o fornecimento obedecendo a cronograma da Assistência Farmacêutica, solicitada mediante Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (E-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, ou protocolada diretamente na sede da contratada.

Portanto, a Secretaria Municipal de Saúde, necessita adquirir o referido medicamento para garantir a continuidade no abastecimento da prestação de serviços públicos do Sistema Único de Saúde – SUS.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

DO PREÇO:

O preço estimado da contratação foi obtido através do mapa estimativo de preços, levando-se em consideração as análises de preços em relação aos produtos a serem contratados e houve pesquisa realizada junto ao mercado local e Banco de Preços para subsidiar o processo licitatório, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**

Os recursos para a referida contratação serão provenientes da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada preço para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **justifico** a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

de medicamento (Amitriptilina 25mg) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência., por um período 12 (doze) meses.

Castanhal/PA, 17 de outubro de 2023.


CRISTINA ANDRADE YOKOTE
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 102/2023.